



CLEBER ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS: 0476684
3894

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. Inclui-se também a Matriz de Risco relacionado à execução do contrato, detalhando os potenciais riscos envolvidos no cumprimento das obrigações contratuais, bem como as estratégias de mitigação adotadas para cada um desses riscos.

3.1.2. A Contratada declara ter analisado e compreendido o Matriz de Risco anexado ao presente contrato, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.335,96 (setenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Compromete-se a fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.3. Caso ocorra qualquer irregularidade ou não conformidade com o objeto executado, a contratante deverá notificar imediatamente a contratada, por escrito, especificando as discrepâncias encontradas. A contratada terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para corrigir tais irregularidades.

8.4. Designar um representante qualificado para supervisionar e acompanhar a contratação.

8.5. A contratante se compromete a manter todas as informações relativas ao contrato atualizadas e disponíveis para consulta pela contratada, incluindo eventuais alterações nos locais de entrega ou nos contatos dos representantes responsáveis e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. Zelar pela integridade e segurança dos alimentos e bebidas recebidos, garantindo que sejam armazenados adequadamente até sua distribuição, conforme as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.9. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itabaiana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.302.0007.2095 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais;

Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de bancada;

Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLEBER ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS 047668
43584



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana, 10 de setembro de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2026
Município de Itabaiana

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CLEBER ARTHUR
MENEZES DE
AZEVEDO
SANTOS:04766843
584

Assinado de forma digital
por CLEBER ARTHUR
MENEZES DE AZEVEDO
SANTOS:04766843584
Dados: 2026.09.10
10:39:20 -03'00'

Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos
CG Farma Distribuidora Ltda
Contratada

TESTEMUNHA 01:

Genilza de Jesus Santos
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 052.***-**-40

TESTEMUNHA 02:

Cleber Arthur Menezes de Azevedo Santos
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 014.***-**-05

ANEXO

SE nº 610

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADA A ESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
7	Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconado, dimensão: 27 g x 1,2 (13 x 0,38), ex c/ 100 und	SALDANHA RODRIGUES	CX	500,0000	7,7900	60,0000	467,4000
	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconado, dimensão: 27 g x 1,2 (13 x 0,38), tipo conexão: conector Luer Lock ou Slip em plástico, tipo tração: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 und.						
8	Agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconado, dimensão: 23 g x 1 (25x0,6), ex c/ 100 und	MEDIX	CX	200,0000	6,0000	30,0000	180,0000
	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconado, dimensão: 23 g x 1 (25x0,6), tipo ponta: bico curvo trifacetado, tipo conexão: conector Luer Lock ou Slip em plástico, tipo tração: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, ex 100 und						
30	ASPIRADOR SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3LIT NS: 01 und de aspiração; 01 tub de sucção; 01 Extensão; 01 recip, 01 tam	NRS	UND	100,0000	341,8000	10,0000	3.418,0000
	ASPIRADOR SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3LIT NS: 01 Unidade de aspiração; 01 Tubo de sucção; 01 Extensão; 01 Recipiente de capacidade de 1,3 litros; 01 Tampa;						
33	Avental, modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável, manga longa, punhos E	MEDIX	UND	180.000,0000 0	1,6000	15.000,0000	24.000,0000
	Avental, modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável, manga longa, punhos: Elásticos, abertura, gramatura mínima de 30g, aplicação: proteção individual.						
37	BANDEJA INOX, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 22X12X1,5CM, FABRICADA EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA	F&A - MILLENIUM	UND	350,0000	18,7600	50,0000	938,0000
	BANDEJA INOX, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 22X12X1,5CM, FABRICADA EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA						
39	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, 100G.	IODONTOSU L. SOUZA E LEONARDI	PCT	100,0000	4,2500	30,0000	127,5000
	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, 100G.						
69	Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil	ESSENCE	UND	30,0000	252,0000	10,0000	2.520,0000
	Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil						
76	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, CALIBRE 20G, TIPO JELCO, RADIOPAÇO, AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304	POLYMED - CIRURGICA FERNANDES	UND	13.000,0000	0,5900	400,0000	236,0000
	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, CALIBRE 20G, TIPO JELCO, RADIOPAÇO, AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304						
87	Clorexidina digliconato, aspecto físico: líquido, concentração: em solução aquosa à 20% 1 litro	RIOQUIMICA	UND	2.400,0000	10,8000	220,0000	2.376,0000
	Clorexidina digliconato, aspecto físico: líquido, concentração: em solução aquosa à 20% 1 litro						



93	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, ROLO COM 91M	ULTRATEXTIL	UND	6.000,0000	14,4000	800,0000	11.520,0000
	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, ROLO COM 91M						
104	CUBA RIM INOX 700ML	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,0000	37,0000	5,0000	185,0000
	CUBA RIM INOX 700ML						
131	ESTETOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL E C/ TUBOS FLEXÍVEIS, SOM SIMPLES, AUSCULTADOR C/ DIAFRAGMA	ACCUMED - PREMIUM	UND	720,0000	15,0000	80,0000	1.200,0000
	ESTETOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL E C/ TUBOS FLEXÍVEIS, SOM SIMPLES, AUSCULTADOR C/ DIAFRAGMA						
133	ÉTER SOLÚVEL, USO HOSPITALAR, FRASCO C/ 1L	RIOQUIMICA	UND	360,0000	37,4700	60,0000	2.248,2000
	ÉTER SOLÚVEL, USO HOSPITALAR, FRASCO C/ 1L						
176	HIDROFIBRA COM PRATA - CURATIVO / COBERTURA; APLICAÇÃO: P/ FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; À BASE DE ALGINATO, 10x10	MISSNER	UND	500,0000	79,0000	30,0000	2.370,0000
	HIDROFIBRA COM PRATA - CURATIVO / COBERTURA; APLICAÇÃO: P/ FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO; COMPONENTE 2: C/ COLÁGENO; COMPONENTES 5: C/ NITRATO DE CÉRIO; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL						
177	Histerômetro, Utilizado Em Exames Ginecológicos, Para A Inserção Do Dia Em Mulheres, Possui Escala Gravado, 28cm	ABC INSTRUMENTOS	UND	25,0000	54,7700	3,0000	184,3300
	Histerômetro, Utilizado Em Exames Ginecológicos, Principalmente Para A Inserção Do Dia Em Mulheres, Possui Escala Gravado No Corpo Do Instrumental E Fecho Para Transporte, Dimensão: 28 Cm.						
199	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, apresentação: lubrificada e, pó bioabsorvível	MEDIX	PAR	13.000,0000	0,9700	300,0000	291,0000
	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, apresentação: lubrificada e, pó bioabsorvível, atóxica, tipo: iso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica						
204	Máscara cirúrgica descartável com elástico, TRIPLA PROTEÇÃO, embalagem contendo 50 unidades	MOLIFE	UND	11.250,0000	3,9000	1.500,0000	5.850,0000
	Máscara cirúrgica descartável com elástico, TRIPLA PROTEÇÃO, embalagem contendo 50 unidades						
205	MÁSCARA N95/PFF2	NUTRIEX	UND	5.000,0000	0,8900	800,0000	534,0000
	MÁSCARA N95/PFF2						
209	Papel Carbono para Articulação, Dupla Face com duas cores: Vermelho e Azul, Papel 100% Vegetal, Embalagem com no mínimo	IODONTOSUL	PCT	200,0000	3,2400	30,0000	97,2000
	Papel Carbono para Articulação, Dupla Face com duas cores: Vermelho e Azul, Papel 100% Vegetal, Embalagem com no mínimo 12 folhas						
217	PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES, FRASCO COM 1.000ML	MCPHARMA	UND	350,0000	5,5000	30,0000	165,0000
	PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES, FRASCO COM 1.000ML						
223	PINÇA CIRURGICA MODELO 1: KELLY, PONTA RETA, TIPO: SERRILHADA, HASTE ANGULADA, CERCA DE 14CM	ICE	UND	200,0000	18,0000	60,0000	1.080,0000
	PINÇA CIRURGICA MODELO 1: KELLY, PONTA RETA, TIPO: SERRILHADA, HASTE ANGULADA, CERCA DE 14CM						
267	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 6 French, conector: conector padrão, comprimento: 40	BIOBASE	UND	20.000,0000	0,4200	5.000,0000	2.100,0000
	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 6 French, conector: conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica e, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual						
277	Tensiómetro infantil verificado e aprovado pelo INMETRO, braçadeira na cor preta, com manômetro, braçadeira em nylon	ACCUMED - PREMIUM	UND	180,0000	53,0000	40,0000	2.120,0000
	Tensiómetro infantil verificado e aprovado pelo INMETRO, braçadeira na cor preta, com: manômetro, braçadeira em nylon com manômetro em PVC, pera com unidade de medição, estéril para viagem, manual de instruções com tempo de garantia						
278	TENSÍOMETRO P/ OBESO, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, PERA C/ VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO P/ VIAGEM.	ACCUMED - PREMIUM	UND	80,0000	75,0000	15,0000	1.125,0000
	TENSÍOMETRO P/ OBESO, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, PERA C/ VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO P/ VIAGEM.						
281	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO: USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO A DISTÂNCIA	G-TECH - ACCUMED	UND	200,0000	39,9900	15,0000	599,8500
	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO: USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO A DISTÂNCIA						
284	Tesoura Iris Reta, Utilizadas Para Procedimentos Cirúrgicos Em Geral, Para Cortar Fios Cirúrgicos, Tecidos Moles, 11cm	ICE	UND	40,0000	11,2000	15,0000	168,0000
	Tesoura Iris Reta, Utilizadas Para Procedimentos Cirúrgicos Em Geral, Para Cortar Fios Cirúrgicos, Tecidos Moles, Dimensão: 11 Cm.						
294	Touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico.	BM3 IMPORTAÇÕES VARENE	UND	2.400,0000	5,3700	150,0000	805,5000
	Touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico, com 100 unidades						
302 *	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA A 2%, COM VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO CONTENDO	DFL	TU	17.500,0000	2,3000	1.500,0000	3.450,0000
	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA A 2%, COM VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO CONTENDO 1,5 ML CADA						

Total Geral 70.305,9600



